



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 35754 de 05 de maio de 1993

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E OS QUADROS DE ORGANIZAÇÃO -QO- DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 107 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 55, da Lei nº 3 541, de 29 de dezembro de 1975 e tendo em vista o que consta do Processo SGC-2330/93,


D E C R E T A:

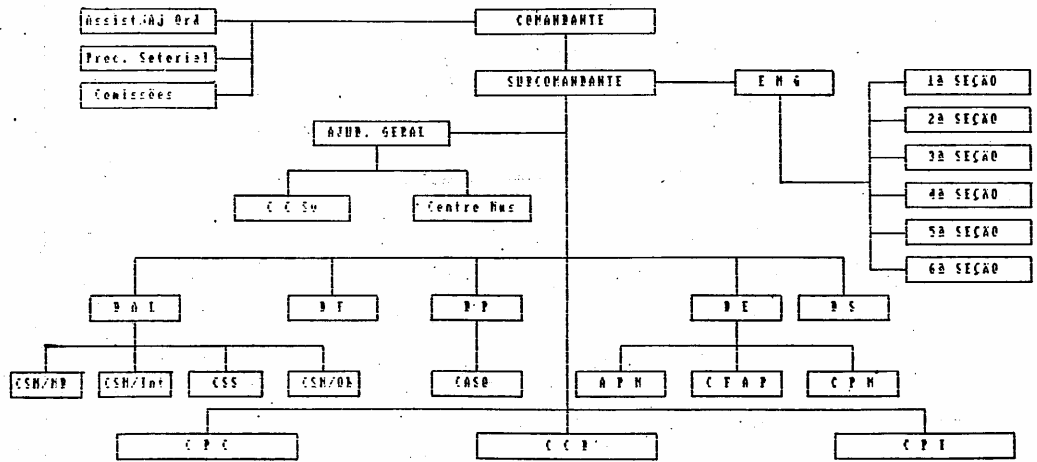
Art. 1º A estrutura da Polícia Militar do Estado de Alagoas e os Quadros de Organização - QO - da corporação são os definidos nos Anexos I e II a este decreto, respectivamente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 05 de maio de 1993, 105ª da República.

  
GERALDO BULHÕES

  
Nilton Rocha



Observações:

Fig. 009

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS			QUADRO DE ORGANIZAÇÃO GERAL																00 - 02																								
FUNÇÕES	OFICIAIS																PRAÇAS										TOTAL	OBSERVAÇÃO															
	QOPM						QOS			QOA			QOE			QOPEn.		COMBATENTES					ESPECIALISTAS			POLICIA FEMININA																	
	CEL.	TEN. 1ª	TEN. 2ª	MAJOR	CAPTÃO	1ª TEN.	CEL.	TEN. CH.	MAJOR	CAPTÃO	1ª TEN.	MAJOR	CAPTÃO	1ª TEN.	MAJOR	CAPTÃO	1ª TEN.	MAJOR	CAPTÃO	1ª TEN.	SOMA	SUBTEN.	1ª SGT.	2ª SGT.	3ª SGT.	4ª SGT.	CARO	SOLDADO	SOMA	SUBTEN.	1ª SGT.	2ª SGT.	3ª SGT.	4ª SGT.	CARO	SOLDADO	SOMA						
GAB. COMANDANTE GERAL	1	7	1	1																	10																		10				
ESTADO MAIOR GERAL	4	6	6	7	1	1						1	1		1						27																			27			
AJUDANCIA GERAL	1	1	1	1	1	2				1		1	1	1	1						14	12	22	34	45	37	99	249	3	10	22	29	29	10	103					366			
PERSONAL	1	2	1	6								1	2	2	4						19																		19				
FINANÇAS	1	1	1	1								1	2	1							8																		8				
APOIO LOGISTICO	1	2	4	3	1					1		4	4	1	2						24	4	7	14	21	19	25	90	5	5	16	52	99	82	259					373			
ENSINO	2	4	11	21	18	13				3	12	3	3							2	98	2	6	16	48	49	135	256	2	8	19	34	71	51	185	2	2	14	11	44	583		
SÁUDE	1	1	1	1	1			1	3	4	10	27	60	1	3	1				2	115	2	4	13	17	17	38	91	2	6	20	35	38	8	109					349			
C. P. C.	1	10	13	40	52	82						2	8		9	10				246	36	79	146	170	195	276	7013	1	3	21	65	78	168	1	5	15	84	182	576	863	8290		
C. P. I.	1	5	9	22	31	46						2	3		3	6			1	134	22	30	65	232	256	324	3929	4	9	17	61	114	57	262		2	2	5	15	103	127	4452	
C. C. B.	1	2	5	6	9	11						1	1		1					36	3	7	26	69	119	76	950			2	8	15	7	32						1018			
CASA MIL DO GOVERNADOR		5	2	4																1	13	1	7	12	25	30	77	152		1	3	2	3	9		2	1	2	4	9	183		
MIL ASSEMB. LEG.				2	1															3	3	1	3	4	9	25	42													45			
MIL TRIB. CONTAS				1	1	1														3	3	1	3	4	8	20	36														39		
MIL PROC. G. ESTADO				1	1	1														3	3	1	3	4	8	20	36														39		
MIL TRIB. JUSTICA				1	1	1														3	3	1	3	4	8	20	36														39		
AUDITORIA MILITAR															1						1																				1		
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>40</b>	<b>61</b>	<b>116</b>	<b>122</b>	<b>155</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>25</b>	<b>84</b>	<b>84</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>29</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>757</b>	<b>82</b>	<b>166</b>	<b>378</b>	<b>890</b>	<b>1919</b>	<b>9485</b>	<b>12880</b>	<b>16</b>	<b>39</b>	<b>100</b>	<b>245</b>	<b>432</b>	<b>296</b>	<b>1127</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>23</b>	<b>115</b>	<b>208</b>	<b>879</b>	<b>1077</b>	<b>15841</b>

OBSERVAÇÕES:

Fig. 012